



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ÁREAS DE APOIO LOGÍSTICO - CDC  
Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe, Fortaleza/CE CEP 60.180-422  
Telefone: 85-32668811 - <http://www.docasdoceara.com.br/>

Comunicado nº 7/2024/CCAAL - CDC/DIRPRE-CDC

Fortaleza, 23 de outubro de 2024.

Ao(À) Diretoria da Presidência

Assunto: Análise prévia de documentação para viabilizar o credenciamento provisório. Edital de Chamamento Público nº 02/2024.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

## I. INTRODUÇÃO

1.1. O Edital de Chamamento Público nº 02/2024 tem como objetivo identificar a existência de interessados na obtenção de credenciamento de Áreas de Apoio Logístico Portuário (AALP), no intuito de atender ao fluxo de veículos de carga que se destinam ao Porto de Fortaleza. Os interessados deverão atender a todos os requisitos e disposições expressos no instrumento convocatório, assim como respeitar os procedimentos operacionais estabelecidos em seu Anexo I e na norma da CDC para acesso terrestre de caminhões ao Porto Organizado de Fortaleza.

1.2. O referido edital dispõe acerca dos requisitos de habilitação dos interessados, conforme segue:

### 2. DAS DIRETRIZES DO CREDENCIAMENTO

2.10 Somente podem participar do Chamamento Público empresas que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios:

2.10.1 A verificação será realizada, inclusive, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União; ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça; ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) do Portal da Transparência e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

2.11 A consulta aos cadastros será realizada conforme as disposições do item 3.1.1, deste Edital.

### 3. DA HABILITAÇÃO

#### 3.1 CREDENCIAMENTO PROVISÓRIO

3.1.1 A primeira fase do Credenciamento consiste na apresentação pela empresa interessada dos documentos abaixo relacionados:

- I. Ficha Cadastral, conforme modelo presente no Anexo II, devidamente preenchida;
- II. Layout e Memorial Descritivo da área objeto do credenciamento a ser construída, ambos acompanhados da ART;
- III. Comprovação de posse da área de instalação da Área de Apoio Logístico Portuário;
- IV. Declaração de que cumpre com todos os requisitos e disposições estabelecidos por este Edital;
- V. Cronograma de Implantação do futuro empreendimento apresentado, com início das obras em até 90 (noventa) dias após aprovação do Poder Público e conclusão da estrutura mínima em prazo não superior a 12 (doze) meses.

3.1.2 Para fins de comprovação da posse, serão aceitas cópias dos seguintes documentos, alternativamente:

- I. Escritura do imóvel em nome da empresa interessada ou de seus sócios;
- II. Contrato de arrendamento;
- III. Contrato de compra e venda;
- IV. Contrato de locação.


3.1.3 As cópias de documentos deverão ser autenticadas ou acompanhar as vias originais, para fins de verificação da autenticidade do documento.

3.1.4 Somente será aberto processo de credenciamento provisório para empresas que entregarem todos os documentos dispostos no item 3.1.1.

## 2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO APRESENTADA

2.1. A Comissão de Credenciamento de Áreas de Apoio Logístico, vem informar que recebeu documentação de três empresas interessadas, **Cone Log S.A, TB Transportes LTDA e TB Soluções em Logística de Transporte LTDA**

2.2. A tabela abaixo sintetiza e sistematiza os documentos apresentados pelas empresas:

|  |  | Análise prévia de documentação para viabilizar o credenciamento provisório. Edital de Chamamento Público nº 02/2024. |  |                     |
|---|--|--|--|---------------------|
| ITEM DO EDITAL  | DOCUMENTO  | CONE LOG S.A   | TB Soluções e Logística de Transporte LTDA | TB Transportes LTDA |
| 2.10.1  | Declaração de inidôneidade para licitar                                  | OK   | OK   | OK                  |
| 3.1.1 (I)   | Ficha Cadastral  | OK   | OK   | OK                  |
| 3.1.1 (II)  | Layout e Memorial Descritivo da área ambos acompanhados da ART           | OK (RRT)   | OK (RRT)                                   | OK (RRT)            |
| 3.1.1 (III)   | Comprovação de posse da área   | OK   | OK   | OK                  |
| 3.1.1 (IV)  | Declaração de que cumpre com todos os requisitos e disposições do Edital | OK   | OK   | OK                  |
| 3.1.1 (V)   | Cronograma de Implantação do futuro empreendimento                       | OK   | OK   | OK                  |
| Comissão de Credenciamento de Áreas de Apoio Logístico                            |  |  |  |                     |

2.3. Das documentações apresentadas, constata-se que as três empresas interessadas apresentaram todos os documentos exigíveis válidos. No entanto relatamos que ambas as empresas apresentaram os documentos **Memorial Descritivo e Layout do Pátio** acompanhados do **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)**, que é o documento que comprova que projetos, obras ou serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo possuem um responsável devidamente habilitado e com situação regular perante o Conselho para realizar tais atividades, porém o item 3.1.1, inciso II, do edital prevê o seguinte : "*Layout e Memorial Descritivo da área objeto do credenciamento a ser construída, ambos acompanhados da ART*". Contudo esta Comissão considerou que o documento RRT é válido para o credenciamento **provisório**, e estabeleceu um prazo **de até 60 (sessenta)** dias após a publicação do credenciamento provisório para a apresentação do projeto acompanhado pela **ART**-Anotação de Responsabilidade Técnica.

2.4. Assim, atentando o disposto no item 3.1.4 do Edital, consideram-se os documentos apresentados aceitos.

2.5. Caso a ART não seja apresentada no prazo estipulado, o credenciamento provisório será cancelado.

## 3. CONCLUSÃO

3.1. Pelo exposto, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, pode-se afirmar que a documentação de qualificação apresentada pelas empresas **Cone Log S.A, TB Transportes LTDA e TB Soluções em Logística de Transporte LTDA** atende todos os requisitos previstos no Edital e, portanto, devem ser consideradas como aceitas e **habilitadas provisoriamente**.

3.2. Por fim, em atendimento aos itens 3.1.8 e 3.1.9 do Edital, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, após a divulgação do parecer, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do procedimento de habilitação.

3.3. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões do recurso, a Comissão decidirá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, acerca de eventual recurso interposto, divulgando o resultado final, no sítio eletrônico da CDC (<http://www.docasdoceara.com.br>), com envio simultâneo ao endereço eletrônico do interessado.

---

Francisco Roberto Araújo Loureiro - Presidente

---

Aline Pontes Santos Lima - Equipe de Apoio

---

José Luciano Castelo Branco Filho - Equipe de Apoio

---

Mário Jorge Cavalcanti Moreira - Equipe de Apoio

---

Oswaldo George Fontenele - Equipe de Apoio

Documentos I - 50900.001090/2024-66 (CONE LOG).

Relacionados: II - 50900.001437/2024-71 (TB SOLUCOES EM LOGISTICA DE TRANSPORTES LTDA).

III - 50900.001278/2024-12 (TB Transportes LTDA).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Roberto Araújo Loureiro, Presidente da Comissão**, em 23/10/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Pontes Santos Lima, Membro da Comissão**, em 23/10/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Jorge Cavalcanti Moreira, Membro da Comissão**, em 24/10/2024, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo George Fontenele, Membro da Comissão**, em 24/10/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **José Luciano Castelo Branco Filho, Membro da Comissão**, em 24/10/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8979767** e o código CRC **BC3FC8C1**.

Referência: Processo nº 50900.001090/2024-66

SEI nº 8979767